



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.000862/2022-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Avenida Domingos Jorge velho, nº 40, Conjunto D. Pedro II, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69.042-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Exercício, **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 278666528, CPF nº 295.077.978-66, nomeado pela Portaria nº 16.185/2022-DG/PF, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço 85, de 06 de maio de 2022, portador da Matrícula nº 10981, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no dia 28/04/2022, processo administrativo nº **08240.000862/2022-35**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO)**, especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022-SR/PF/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificação	CATMAT	MARCA	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Razão Social: CECILIA KAZUE FERNANDES NOMURA CNPJ/MF: 22.14.456/0001-82 Endereço: Rua Envirás, nº 29B, Coroado - CEP 69.082-664 - Manaus/AM Contatos: (92) 98843-3380 / (92) 98175 - 2414 / E-mail: caiquecruzfreires@hotmail.com Representante: CECILIA KAZUE FERNANDES NOMURA, CPF: 013.722.792-29						
1	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Manaus)	445485	Água Crim	Garração 20L	3.600	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
2	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Tabatinga/AM)	445485	Água Crim	Garração 20L	1.020	R\$ 15,90	R\$ 16218,00
3	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Tefé/AM)	445485	Água Crim	Garração 20L	72	R\$ 19,45	R\$ 1.400,40

4	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: São Gabriel da Cachoeira/AM)	445485	Água Crim	Garração 20L	216	R\$ 17,55	R\$ 3.790,80	
5	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes. (Localidade de Entrega: Santo Antônio de Iça/AM)	445485	Água Crim	Garração 20L	216	R\$ 19,10	R\$ 4.125,60	
TOTAL (R\$)							R\$	43.894,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus/AM, na data da assinatura.

THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/AM - em exercício

CECILIA KAZUE FERNANDES NOMURA
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **cecilia kazue fernandes nomura, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 27/05/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23476463** e o código CRC **80F7B526**.